

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 022/2025

de 20 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração em virtude de aposentadoria de servidora que menciona, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO** - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PREVI-JUÍNA nº. 2025.02.0003P, e Portaria nº. 223/2025, publicada em 21 de fevereiro de 2025.


RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora municipal efetiva Sra. **MARIA LUCENIR ARAGÃO DA SILVA**, inscrita com o CPF de nº. 357.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº. 027, lotada no cargo de Assistente de Serviços Gerais no Departamento da Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, em virtude de aposentadoria, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Assunto: solicitação de cancelamento ARP nº 014/2024

Das Ocorrências

Trata-se de Pregão Eletrônico de nº. 005/2024, firmado por este Departamento, onde a empresa acima mencionada foi vencedora do certame conforme condições, prazos e preços na mesma pactuados.

A contratante encaminhou Ordem de Fornecimento de nº. 1072/2024, via e-mail, na data de 26 de novembro de 2024, a contratada acusou recebimento na data de 27 de novembro de 2024 via e-mail, conforme comprovante anexo. Contudo, não houve a execução/entrega do item solicitado ou foi apresentado justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

De acordo com o previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela lei que rege as contratações públicas, e cada um responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, vejamos:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ata de Registro de Preço nº 014/2024, celebrado entre as partes prevê que a entrega do material, deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da OF, conforme transcrição que se segue:

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.2. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizada na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da OF. Ordem de Fornecimento.

Assim, considerando que a contratante encaminhou OF nº 1072/2024, via e-mail, na data de 26 de novembro de 2024, que a contratada acusou recebimento, no dia 27 de novembro de 2024, no entanto, não realizou a entrega do item solicitado ou apresentou justificativa. Ainda, que empresa foi notificada para regularizar a execução, contudo, manteve-se inerte, resta caracterizado o descumprimento dos termos e condições estabelecidos na ARP nº 014/2024 por parte da contratada.

Conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a inexecução total ou parcial do contrato autoriza a Administração Pública a rescindi-lo unilateralmente. Desse modo, considerando que resta comprovado nos autos o descumprimento contratual por parte da empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

Assim, considerando as disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preço nº 014/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento total do Registro de Preço da empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 028/2024, Pregão, na forma Eletrônica, nº 005/2024, Registro de Preço nº 014/2024;
2. Pela análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações previstas em Edital, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o (s) item(ns) em questão;
3. Pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento até a data limite prevista em Edital (caso não vencidas) e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (caso vencidas) sob pena de configuração de inexecução contratual;
4. Pela intimação da empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa prévia, a respeito da possibilidade de extinção dos contratos recebidos antes do pedido de cancelamento e aplicação das respectivas sanções administrativas pela inexecução contratual, nos arts. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
5. Não havendo atendimento da ordem de fornecimento OF nº 1072/2024, no prazo estabelecido, que seja instaurado processo sancionador, que deverá ser conduzido pela comissão, para aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Intime-se.

Cumpra-se

Oportunamente; arquivem-se os autos.

Juína/MT, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº. 022/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração em virtude de aposentadoria de servidora que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PREVI-JUÍNA nº. 2025.02.0003P, e Portaria nº. 223/2025 publicada em 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora municipal efetiva Sra. MARIA LUCENIR ARAGÃO DA SILVA, inscrita com o CPF de nº. 357.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº. 027, lotada no cargo de Assistente de Serviços Gerais no Departamento da Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, em virtude de aposentadoria, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria n° 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 225/2025

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Previdenciário do fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juína-MT PREVI-JUÍNA."

O prefeito Municipal de Juína-do estado do Mato Grosso, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o objetivo de compor o Conselho Previdenciário do PREV-JUÍNA, seguindo todas as exigências estabelecidas para a função em questão como estipulado pelo Decreto n° 057/2021 e na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022 atualizada;

Resolve:

Art. 1° Substituir a Senhora MARIA JOSE INACIO, inscrita sob o CPF n° 865.365.591-34 de suas atribuições, pela Senhora WESLAYNE DOS SANTOS MEDEIROS inscrita sob o CPF n° 038.254.861-25, como representante da Secretaria de Administração, passando a compor o Conselho Previdenciário do PREV-JUÍNA/MT (CNPJ: 10.693.863/0001-45).

Art. 2° Ficam mantidas as demais determinações previstas aos membros indicados no Decreto n° 057/2021 de nomeação até o fim de sua vigência.

Art. 3° Esta portaria produz efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 21 de Fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA 002/2025 CONSELHO FISCAL DO CANAÃ-PREVI

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, iniciou-se a reunião em conjunto os membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Comitê de Investimentos, juntamente com o Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI o Sr. Eloiz Carlos de Faria Junior. A reunião foi conduzida pelo Diretor Executivo o mesmo iniciou a reunião cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação dos Balancetes mensais de novembro e dezembro de 2024. Os conselheiros logo deram início analisando os relatórios, Demonstrativo de Resultado Mensal, Movimentação Financeira, Receita Arrecada e Despesas Realizadas. Durante o período, foram repassados pela Prefeitura e Câmara Municipal referente às contribuições dos segurados e parte patronal o total de R\$ 1.732.358,90 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Os repasses efetuados pela Prefeitura e Câmara Municipal referente às receitas previdenciárias ocorreram dentro do prazo legal. No mesmo período houve o repasse do INSS, do Estado de Mato Grosso e Prev-Lider referente à compensação previdenciária no valor de R\$ 1.259.646,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Em seguida foram analisadas as despesas previdenciárias sendo pagos no período com a folha dos aposentados e pensionistas, o total de R\$ 1.373.273,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), no mês de novembro houve a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria de Fátima de Souza Cardoso e do servidor Sr. Paulo Elizon Amorim. Com as despesas administrativas foram gastos o valor de R\$ 112.173,12 (cento e doze mil, cento e setenta e três reais e doze centavos). Após os conselheiros analisarem os rendimentos da carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI referente ao mesmo período, totalizando um rendimento